



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO DE
PIRABAS**
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 017/2022/SRP

Processo Administrativo nº 23080001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAL PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAMU, LABORATÓRIO, SALA DE RAO X E CENTRO DE COVID 19, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Data de abertura do certame: 27/12/2022

Hora de abertura do certame: 10h00min

Data de recebimento das propostas: 15/12/2022 a 27/12/2022 até as 9h50 min

Endereço Eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> Id do processo: 214711



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS**
- 5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**
- 6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL**
- 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**
- 8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**
- 11. DA AMOSTRA**
- 12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**
- 15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 17. DA HABILITAÇÃO**
- 18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 19. DO RECURSO**
- 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**
- 24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 25. DO PAGAMENTO**
- 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**
- 27. DAS PENALIDADES**
- 28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 29. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - VIGENCIA**
- 30. DOS ANEXOS**
- 31. DO FORO**





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE
PIRABAS
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DADOS DA LICITAÇÃO

Número: 017/2022/SRP

Número do Processo Interno: 23080001/2022

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Órgão: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Unidade de Compra: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

Município/UF: São João de Pirabas/PA

Garantia Contratual: Não

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAL PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAMU, LABORATÓRIO, SALA DE RAIO X E CENTRO DE COVID 19, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Id do Processo: 214711

Aplicar Cadastro de Reserva: Sim

Tratamento Diferenciado: Ampla Competição

Casas Decimais: Duas Casas

Aplicar Cotas: Não

Moeda Estrangeira: Não

Benefício local/regional: Não

Legislação Aplicável: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Valor do Intervalo de Lances (R\$): 0,02

Orçamento Sigiloso: Não

Origem dos Recursos: Sem dotação orçamentária

Equipe de Apoio: ANA RUTH FARIAS ROVERE TEIXEIRA, RAIANE CORREA FONSECA

Datas do processo

Início das Propostas: 15/12/2022 13:00

Limite para Impugnação: 22/12/2022 13:00

Limite para Esclarecimentos: 22/12/2022 13:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/12/2022 09:50

Abertura das Propostas: 27/12/2022 10:00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.619.524,44 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro reais).

Registro de Preços?	Vistoria pela ADM/AMOSTRA	Instrumento contratual	Forma de adjudicação
SIM	NÃO	SIM	VALOR POR ITEM
Orgão(s) municipal(is) participante(s) de São João de Pirabas		Orgãos gerenciador	
SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação:

A partir do aviso de publicação até o horário previsto para a abertura da sessão via sistema eletrônico e/ou até 2 horas após a convocação realizada pela Pregoeira para documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação do certame.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022/SRP
Processo administrativo: 23080001/2022
Tipo: Menor preço por item

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA**, CNPJ nº 22.981.153/0001-08, sediada à Av. Plácido Nascimento, 265- Centro - São João de Pirabas - Pará - CEP: 68.719-000, representada por sua Prefeita, Sra. Kamilly Maria Ferreira Araújo Gomes, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA**, CNPJ nº 09.653.649/0001-53, sediada à Av. Plácido Nascimento, 265- Centro - São João de Pirabas - Pará - CEP: 68.719-000, representada por seu Secretário, Sr. Fernando Antônio Ferreira da Silva, e por intermédio da Pregoeira **TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**, designada através da **Portaria nº 0331/2022 de 02 de maio de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos. Segue equipe que irá atuar neste processo, nomeados pela Portaria 0331/2022.

EQUIPE: PREGOEIRA TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO TITULAR: ANA RUTH FARIAS ROVERE TEIXEIRA
: RAIANE CORRÊA FONSECA

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades. E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CÓDIGO UNIDADE (ID DO PROCESSO): 214711

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAL PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAMU, LABORATÓRIO, SALA DE RAIOS X E CENTRO DE COVID 19**, através de Sistema de Registro de Preço.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso I, II e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 2.619.524,44 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro reais).**

3.2. O valor que consta no edital é o valor estimado, valor médio, devido a oscilação de preço no mercado, e devido a localização do município (logística).

Decreto Federal 10.024/2019

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no **§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, e no **art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos solicitantes, nesse caso Secretaria Municipal de Saúde, dotação do exercício 2022, conforme Termo de Referência.

4.2 Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

5.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial do Município FAMEP, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no quadro de avisos da Prefeitura, no facebook oficial do Setor de Licitação da Prefeitura, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA endereço: <https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/categoria/licitacoes>.

6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

6.1 Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: licitapmpirabas@gmail.com, ou telefone para contato: 91-985091600.

7.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: licitapmpirabas@gmail.com, ou telefone para contato: 91-985091600.

8.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

9.1.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

9.1.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

9.1.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

9.1.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

9.1.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

9.1.6 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de São João de Pirabas/PA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

9.1.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.1.9 Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (termo de referencia).

9.1.10 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

9.1.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.1.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.1.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.1.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.1.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.1.12.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

9.1.12.7 Que os serviços são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.1.12.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.1.12.9 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

9.1.12.10 Declaração que não emprega servidor público/parentes;

9.1.12.11 Declaração de ciência.

9.1.12.12 Declaração independente de proposta.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA DO COMPRAS PUBLICAS

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2 O valor GLOBAL DO ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

10.2.1. **Preencher no campo adequado: a marca e o fabricante de cada produto.**

10.2.2. **Preencher descrição detalhada e completa do compor (descrição) o ITEM, respeitadas as especificações básicas constantes no termo de referencia anexo I do Edital e demais necessárias. Mencionar na descrição do produto, o número do registro anvisa de cada item, validade de cada produto;**

Obs: Não fazer referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

10.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta eletrônica vinculam a Contratada.

10.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e execução do objeto licitado.

10.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;

12.1.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

13.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 A Pregoeira verificará as propostas preenchidas eletronicamente, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

13.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6 Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

13.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.13 MODO DE DISPUTA

13.13.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:

13.13.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

13.13.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.13.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.13.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.13.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.13.1.6 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

13.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

13.15 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

13.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subitem anterior.

13.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.24 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

15.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto licitado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.

Lei 123/2006 e alterações:

Art. 49

...

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

15.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação a média estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

16.3 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 A proposta que apresentar preço manifestamente inexecutable, de acordo com o Art.48, §1º, alínea "b", combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TCU.

16.4.1 - INEXEQUIBILIDADE/EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS: Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.

16.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

16.7 A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.9 Será dado prazo de 02 horas para envio da proposta readequada (proposta consolidada).

16.9.1 Devem apresentar junto a proposta readequada, o registro ANVISA ativo de cada produto que foi vencedora, o qual é emitido pela internet (site Anvisa), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da proposta consolidada, com exceção os itens isentos, porém deve acompanhar documento que comprove sua isenção. Não precisa imprimir todas as folhas do registro de um produto, imprimir apenas a primeira folha e folha na qual está a especificação do produto cotado.

16.10 Com arrimo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, diligência é o ato da Administração destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente. Se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório.

Decreto nº 10.024/2019: Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (rg e cpf), que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Obs 1ª: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.

Obs 2ª: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

17.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligência para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

a.2) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

a.4) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitados, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

a) Autorização para funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (com cópia do Diário Oficial da União)

b.1) Apresentar ANVISA, específico para cada segmento com cópia da publicação no Diário Oficial da União, obedecendo a sua validade.

b) Certificado de registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias;

c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária, dentro da validade, do domicílio da licitante.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.1.3.1 – Apresentar Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a) Balanco Patrimonial, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL** do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto **extraído cópia do Livro Contábil Diário**, o qual foi devidamente **registrado na Junta Comercial ou órgão competente**. Acompanhados da cópia do **termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente**.

b) A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), discrimina:

- 1º) os saldos no início do período;
- 2º) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5º) a redução de capital;
- 6º) as destinações do lucro líquido do período;
- 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8º) o resultado líquido do período;
- 9º) as compensações de prejuízos;
- 10º) os lucros distribuídos;
- 11º) os saldos no final do período.

b.1) A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

b.2) Caso a licitante seja EPP ou ME poderá apresentar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) sem ser a extraída do livro diário, pois poderá elaborar e apresentar assinada pelo Contador ou técnico contábil da empresa e pelo titular ou representante legal da Entidade.

Obs: No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porém, ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o faziemento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade. Por tal razão solicitamos tal demonstração contabil indepente do porte da empresa, visto a necessidade em resguardar o interesse público no tocante a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado .



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*ITG 1.000 DESCREVE:

...
Demonstrações contábeis 26.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

27. A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

1º Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma **demonstração contábil** para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

2º Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

c) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme a Resolução CFC nº 1.637/2021.

c.1) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

d) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

e) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, e conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações;

f) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

g) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

h) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item “17.1.3”.

i) Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

i.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e [Art. 9](#) do ITG 2000 (R1);

i.2) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; [alínea a, do art. 10](#), da ITG 2000 (R1);

i.3) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

i.4) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no [art. 14](#) da ITG 2000 (R1); [art. 1.179](#), Lei 10.406/02 e [art. 177](#) da Lei nº 6.404/76;

i.5) Boa Situação Financeira, fundamentado no [inciso V, do art. 7.1](#), da IN/MARE 05/95;

i.6) Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.402/2012

Art. 2º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

i.7) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;

i.8) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

17.1.3.2 – Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.

b) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1.637/2012.

Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

17.1.3.3 - Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

(i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **impresso em modo sped**;

(ii) Balanço Patrimonial **impresso em modo sped**;

(iii) Declaração de capacidade financeira impresso **em modo sped** ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

(iv) Demonstração de Resultado do Exercício **impresso em modo sped**;

(v) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos **impresso em modo sped**;

(vi) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso **em modo sped**;

(vii) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso **em modo sped**;

(viii) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1.637/2012.

Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

(ix) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do [Patrimônio Líquido](#) (DMPL) **em modo sped** e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no [artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 \(RIR/1999\)](#), na legislação societária no [artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976](#), nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na [Resolução CFC nº 1.185/2009 \(NBC TG 26 R5\)](#), alterada pela [Resolução CFC nº 1.376/2011](#), e na [Deliberação CVM nº 676/2011](#). As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício ([artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976](#)) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

1º Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma **demonstração contábil** para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

2º Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados..

Observação do item 17.1.3: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados
A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:	
Liquidez=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Geral	
Solvência=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Geral	
Liquidez=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Corrente	

17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

a). Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

17.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022.
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a à d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, atualizada em todos seus dados cadastrais;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovado através do Alvará de Funcionamento atualizado, dentro da validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (modelo anexo III).
- j) CPF (regular perante a receita federal), do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

17.2. Observações importantes e diligências:

17.2.1 - O Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

a) No momento da análise da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Licitação (EQUIPE DE APOIO) consultas para emissão de documentos, nos sites a baixo descrito:

a.1) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente).

a.1.1) As consultas serão em nome da sociedade empresária **licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

a.2) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

a.2.1) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Obs: A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade **empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

a.3) Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

a.4) Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.

a.5) Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
Obs.: a documentação citada no item “17.2” não precisa ser apresentado pela empresa, pois a Comissão que irá realizar as consultas.

17.3. Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com as empresas que comprovaram ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;

17.4. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;

17.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5.1 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, **ou ainda constar no edital**, será considerado o lapso do prazo estabelecido no item 17.5 entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

17.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

17.7. Devido a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.8. Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

17.9.1. Com subsídio no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 C/C art. 48, 'PAR' 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 será dado prazo de 08 (oito) dias para que as licitantes encaminhem no campo de diligências do sistema do Licitanet, os documentos necessários para consubstanciar a sua habilitação em estrita observância ao instrumento convocatório.

17.10. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

17.11. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

17.11.1. Caso seja solicitado, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, situado na Av. Plácido Nascimento, 265 - Centro – São João de Pirabas - Pará - Cep: 68.719-000.

17.12 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

17.13 - No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito "**Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...**", apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

Exemplo: Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...

17.14 – Não será aceito documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela lei complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

17.15 – Para melhor análise poderá ser solicitado em diligência, caso seja necessário:

17.15.1 – Certidão Específica, a qual é emitida pela Junta Comercial ou outro órgão competente, com data de expedição não superior a **30 (trinta)** dias da abertura do presente certame;

a) Esta certidão se faz necessária, por que relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A **Certidão Específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente**. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento poderá ser solicitado em diligência neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação à alteração contratual, bem como balanços, etc.

17.15.2 – Caso seja necessário uma melhor análise dos documentos contábeis, poderá ser solicitado em diligência, independente do porte da empresa, os documento abaixo relacionados para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas na sessão:

a) quando a empresa for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar em diligência: *EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL que contenha todos os valores mes a mes correspondentes ao exercício do balanço patrimonial, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferencia emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (preferencia emitir o mes de janeiro subsequente ao período do balanço)

a.1) Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar mesmo assim o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço.

a.2) Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional.

a.3) O item não solicita uma consulta, ele solicita **EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL**.

b) quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional poderá apresentar em diligência: * Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverão ser informados, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

OBRIGATORIEDADE

Através da [Instrução Normativa RFB 1.422/2013](#) ficou estabelecido que a partir do ano-calendário de 2014 (ECF a ser entregue em 2015), todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz.

A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica:

I – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ([Simples Nacional](#)), de que trata a [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II – aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e

III – às pessoas jurídicas inativas; e

IV – até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita ([EFD-Contribuições](#)), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Observação 1ª: Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 17.15 são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contábeis, dando mais autenticidade nos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I deixa bem claro que o **balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa apresentados na forma da lei**.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, que se procederá via <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

18.2. A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

18.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.6. As declarações poderão estar com assinatura digital da empresa, assim como a proposta.

18.7. Solicito que as licitantes atenham se a enviar apenas os documentos solicitados na habilitação (item 17 do edital) e proposta readequada, para evitar excesso de documentação e comprometimento no momento da análise. Solicitamos que as empresas não enviem documentos repetidos, e não enviem documentos que não estão sendo solicitados.

18.8 - DOS VÍCIOS DOS ARQUIVOS: Cabe ao licitante que deseja participar desta licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua finalidade. O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração encontram-se em perfeitas condições e sem falhas, antes do início da sessão. Aos licitantes incumbe a responsabilização pelos seus atos (promovidos por prepostos ou pelos próprios sócios) e pelos documentos apresentados, independentemente de sua forma (documentos físicos ou eletrônicos). Os documentos apresentados devem estar perfeitos tanto na sua forma, quanto no seu conteúdo. Não cabe a Administração a responsabilidade de corrigir eventuais falhas no envio dos arquivos ou problemas na sua abertura, pois essa responsabilidade é única do particular. Os atos administrativos possuem presunção de legitimidade e legalidade e não podem ser desconstituídos por meras alegações. A aceitação por parte do Pregoeiro de documentos em condições diversas das explicitadas no ato convocatório ferem, a um só tempo, os princípios da legalidade e da isonomia. Dessa forma, aqueles que assim procedem, não podem escapar à aplicabilidade do rigor da norma que determina a inabilitação daquelas que não atendem as exigências básicas contidas no edital.

19. DO RECURSO

19.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

19.1.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.

19.1.3. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 19.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 19.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 19.1.7. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 19.1.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 19.1.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 20.2. A homologação deste Pregão compete à Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas.
- 20.3. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado por item à(s) licitante(s) vencedora(s).

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas:

- a) Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).
- b) Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.
- c) A existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) fornecido (s).

23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

23.1. São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

- 23.1.1. Assinar os instrumentos legais (Contrato e Ata de Registro de Preço) dentro do prazo de convocação;
- 23.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 23.1.3. Retirar a Nota de Empenho da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito a prestação do serviço, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 23.1.4. Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- 23.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas;
- 23.1.6. Responsabilizar-se pela execução, frete, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas e a terceiros;
- 23.1.7. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito inapropriado para o consumo, o que ocorrerá às suas expensas;
- 23.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);

23.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, durante a realização do (s) serviço (s);

23.1.10. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.

23.1.11. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Os produtos serão recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

26.1 - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

26.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos materiais, entre outros;

26.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

26.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

26.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

...

27. DAS PENALIDADES

27.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

a) Não assinar Contrato, ata de registro de preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

27.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa realizado no site onde ocorrer a licitação.

27.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao site do pregão eletrônico e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

27.4. As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

27.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

27.7.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar os Contratos relativos ao objeto desta licitação;

28.1.1 - Os contratos serão gerados conforme a necessidade de cada órgão requisitante, podendo este processo gerar vários contratos, os quais serão assinados da forma digital com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ e e-Cpf do representante legal da Empresa;

28.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

28.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

28.4 - Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhista deste Edital e manter atualizadas perante a **Secretaria Municipal de Saúde** de São João de Pirabas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

28.5 - A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

28.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Serviço ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista deste Edital, e das demais cominações legais;

28.7 - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

28.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a **Secretaria Municipal de Saúde** de São João de Pirabas poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

28.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

28.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93”;

28.10 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

28.11 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

28.12 - Os contratos serão gerados conforme solicitação de serviço do órgão requisitante.

28.13 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

*Decreto Federal 9488/2018

Art. 22

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - VIGÊNCIA

29.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

29.2 - O prazo de contrato poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

30. DOS ANEXOS

30.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Independente de Proposta
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato
- g) Anexo VII – Declaração de capacidade financeira – índices
- h) Anexo VIII – Nota de esclarecimento
- i) Anexo IX – Minuta ata de registro de preço

31. DO FORO

31.1 . As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro que subsidia a cidade de São João de Pirabas/Pá, com exclusão de qualquer outro.

São João de Pirabas/PA, 13 de Dezembro de 2022.

TATIANA DO
SOCORRO MARTINS
DA
SILVA:61402583249

Assinado de forma digital por
TATIANA DO SOCORRO MARTINS
DA SILVA:61402583249
Data: 2022.12.13 10:50:53 -03'00'

Tatiana do Socorro Martins da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO DE
PIRABAS**
Pirabas - Pará



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAL PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAMU, LABORATÓRIO, SALA DE RAIOS X E CENTRO DE COVID 19 ATRAVÉS DE QUANTITATIVO ESTIMADO.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 - SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde, Almoxarifado geral da saúde

E-Mail institucional: saudepirabas@yahoo.com.br

1º Nome: Laércio Leoni Pinto - Bioquímico.

2º Nome: Eduan Oliveira da Silva - Chefe de almoxarifado

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente aquisição material técnico destinado ao Hospital Bosco Moises, unidades de saúde da família- ESF, SAMU, Laboratório e sala de Raios x, proporcionar condições de manutenção e continuidade dos serviços de saúde de São João de Pirabas/PA;

3.2. BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas, pretendemos evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes, proporcionando assim qualidade na assistência à saúde da população de São João de Pirabas/PA

Pelo exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas através da Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar empresas especializadas para aquisição de material técnico descritos em tabela anexa com respectivos quantitativos estimados para atender a demanda regulada e os atendimentos diários do hospital Municipal, Estratégias de Saúde da Família-ESFs e centro de COVID 19, laboratório e sala de raios x.

3.3. NECESSIDADE: dar apoio aos diagnósticos médicos, ajudando numa atuação eficaz e com mais resolutividade.

3.4. RESULTADOS ESPERADOS: Melhor qualidade de vida, boa saúde, atendimento precoce, Atenção Básica eficaz, não agravamento de doenças que poderiam ter sido evitadas e tratadas no início.

3.5. CONSIDERAÇÕES:

Após todo o estudo realizado junto a equipe técnica da saúde expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento para contratação:

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ficando assim na responsabilidade do município dar continuidade nos serviços de saúde, de forma organizada e planejada, proporcionando a continuidade dos serviços de saúde em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator determinante na linha de manutenção a vida;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, estabelecendo assim competência para cada esfera de governo, cabendo então ao município de São João de Pirabas a aquisição de material técnico necessário para o bom funcionamento dos serviços de saúde, proporcionando assim, continuidade das atividades assistenciais destinado a população do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que prioriza a organização e implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no país, no qual o planejamento para aquisição de material técnico é de suma importância, disponibilizando assim subsídios aos profissionais de saúde, principalmente no momento de realização de técnicas científicas dentro do âmbito da assistência à saúde, sabemos que, sem materiais viáveis para intervenções clínicas e cirúrgicas de urgência e emergência pode vir acarretar prejuízo direto e indireto a manutenção a vida da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar, ficando assim expresso a necessidade de aquisição de material técnico voltado principalmente aos procedimentos de nível técnico-científico desempenhado dentro das instituições de saúde;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares, sabendo disso, evidencia-se a importância das medidas de planejamento e organização dos serviços municipais de saúde, possibilitando assim, acesso a rede de atenção à saúde de forma integral e igualitária;

CONSIDERANDO que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes a seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o capítulo I artigo V e inciso III da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas";

CONSIDERANDO que no exercício da atividade fiscalizadora os órgãos estaduais de saúde deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição prestadora de serviços, de meio de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes, (Decreto nº 77 052 de 19/01/1976, artigo 2º, inciso IV);

CONSIDERANDO os avanços técnicos-científicos os resultados do Estudo Brasileiro das Infecções Hospitalares, Avaliação da Qualidade das Ações de Controle de Infecção Hospitalar o reconhecimento mundial destas ações como as que implementam a melhoria da qualidade da assistência a saúde, reduzem esforços, problemas, complicações e recursos;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 354, DE 10 DE MARÇO DE 2014, publica a proposta de Projeto de Resolução "Boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência", no qual para efetividade do mesmo os materiais técnicos são de suma importância para sua implementação;

CONSIDERANDO que os Serviços de Urgência e Emergência são de importância para o funcionamento dos serviços de saúde municipal, cabendo aos mesmos desempenhar sua função de forma precisa e eficaz dentro da rede de atendimento, toda via é necessária a aquisição de materiais técnicos para subsidiar a implementação dos serviços, toda via a aquisição de materiais técnicos se dar através das necessidades levantadas e evidenciadas no dia a dia das instituições de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que contribuam para a melhoria contínua da qualidade da assistência à saúde prestada aos pacientes;

CONSIDERANDO a importância da promoção de medidas que garantam o uso racional de materiais técnicos e demais produtos para a saúde, estabelecendo assim a importância das diretrizes que garantam melhorias na gestão, de modo que as instituições municipais de saúde de São João de Pirabas/PA operem com maior eficiência e qualidade;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

CONSIDERANDO que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes a seu funcionamento;

CONSIDERANDO pelo exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas através da Secretaria Municipal de Saúde necessita contratualizar a aquisição de material técnico destinado ao Hospital Bosco Moisés, unidades de saúde da família-ESF, SAMU, Laboratório e sala de Raio x, descritos em tabela anexa com respectivos quantitativos estimados para sua implantação.

CONSIDERANDO os produtos serão destinados aos estabelecimentos de saúde especificados:

1	USF – Adalberto Lima (Piracema) - 817 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	✓ Clínica de especialidade. ✓ Hospital Municipal Bosco Moisés que possui 25 leitos de internação, sendo: 02 cirurgias geral, 12 clínica geral e isolamento, 7 obstétrico e 04 pediatrias clínica.
2	USF – Augusto Costa Damasceno (Japerica) 1337 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
3	USF – Alegre - 2.527 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	
4	USF – Cidade Velha - 2.262 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	
5	USF – Jararaca - 900 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
6	USF – Nazaré - 1.537 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
7	USF – Parada Miriti 1292 - CIDADÃOS ATIVOS	Zona Rural	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CADASTRADOS		
8	USF – Pataua 1.580 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
9	USF – Santa Luzia 1355 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço por item e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

4.3.1 Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de preço.

4.3.2 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

5.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

5.5 - Os produtos deverão ser entregues no município de São João de Pirabas/PA, na Zona urbana, de acordo com os dados constantes na Ordem de Compras;

5.6 - Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados;

5.7 - Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas, devendo constar sua descrição, marca, composição e registro Anvisa;

5.8 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.9 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.

5.10 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências da ANVISA e demais normas vigentes, pois não será aceito a entrega de material fora dos padrões exigidos pela ANVISA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.11 – A fornecedora deverá possuir autorização ANVISA para o transporte dos materiais ou deverá possuir contrato com a empresa de transporte que possuir Autorização, não sendo aceito a entrega realizada por outros meios que não estejam dentro dos padrões ANVISA.

5.12 – entregar produtos em embalagem primária original e acondicionadas em embalagens adequadas ao seu transporte até o destino, não sendo aceito produtos com embalagens amassadas.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 – São deveres da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 - Será designado pela Secretaria Municipal de Saúde um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8.2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, somente no caso dos contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

9 – ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 – O preço médio unitário para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

9.1.1- Não será admitido preço inexistente ou de valor zero.

9.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto destes termos, estima-se em 2.638.383,94 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

9.1.3 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

10 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

11.2 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

11.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.8 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

12 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.1 - A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.2 - A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.3 - A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

13- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligência para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

a.2) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.3) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

a.4) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitadas, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

e) Autorização para funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (com cópia do Diário Oficial da União)

b.1) Apresentar ANVISA, específico para cada segmento com cópia da publicação no Diário Oficial da União, obedecendo a sua validade.

f) Certificado de registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias;

g) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária, dentro da validade, do domicílio da licitante.

14 - LOCAL DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES E PRAZOS

14.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

14.1.1 - Serão requisitados de uma só vez, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinadas por responsável do Setor de Compras.

14.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8 às 12h de segunda a sexta feira;

14.1.3 - As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h às 12h e de 14h às 18h).

14.1.4 - Locais de entrega: Município de São João de Pirabas, Zona Urbana: AV. Plácido Nascimento, 265- Centro - São João de Pirabas - Pará - CEP: 68.719-000

14.1.4.1 - Podem haver, durante o contrato, mudança de endereço que gere a necessidade de alteração do local de entrega registrado.

14.1.4.2 - Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante, porém será na zona Urbana.

14.1.5 - O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais,

anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

14.1.6 - A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de garantia impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português.

14.4 - Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

15. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente:

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

16.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades.

17 - ANEXOS

17.1 - ANEXO I – A: LISTA DOS PRODUTOS INCLUINDO PREÇO MEDIO

Elaborado por:



Laércio Leoni Pinto
Bioquímico


Maria Aparecida Moraes Monteiro
Coordenadora do Setor de Compras



Eduan Oliveira da Silva
Auxiliar Administrativo responsável pelo Almoxarifado

Responsável Pesquisa de Preço:
Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:13...../.....12...../2022


Merian Benoliel Gomes
Secretaria Municipal de Saúde





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

ANEXO I - A
LISTA DOS PRODUTOS
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Abaixador de língua pacote com 100 unid	Pct	500	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
2	Agulha 20x5,5	Unidade	16.000	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
3	Agulha 13x4,5	Unidade	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
4	Agulha 25x6	Unidade	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
5	Agulha 25x7	Unidade	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
6	Agulha 25x8	Unidade	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
7	Agulha 30x7	Unidade	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
8	Agulha 30x8	Unidade	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
9	Agulha 40x12	Unidade	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
10	Agulha anestésica espinhal nº 25	Unidade	1.000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
11	Agulha anestésica espinhal nº 26	Unidade	1.000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
12	Álcool 70% 1000ml líquido	Frasco	2.000	R\$ 10,28	R\$ 20.560,00
13	Álcool 96% 1000ml líquido	Frasco	400	R\$ 11,85	R\$ 4.740,00
14	Álcool 70% 1000ml em gel	Frasco	1.300	R\$ 14,23	R\$ 18.499,00
15	Aparelho p/glicemia p/fita compatível on call plus	Unidade	100	R\$ 63,66	R\$ 6.366,00
16	Algodão hidrófilo 500g não estéril 100% algodão, macio e extra absorvente	Rolo	800	R\$ 20,78	R\$ 16.624,00
17	Povidine tópico 1000ml - a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente	Frasco	400	R\$ 64,12	R\$ 25.648,00
18	Asteriodine degermant	Frasco	400	R\$ 43,15	R\$ 17.260,00
19	Atadura crepe 10cm (pct c/12 unidades)	Pct	1.500	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00
20	Atadura crepe 12cm (pct c/12 unidades)	Pct	1.500	R\$ 6,16	R\$ 9.240,00
21	Atadura crepe 15cm (pct c/12 unidades)	Pct	1.500	R\$ 7,25	R\$ 10.875,00
22	Atadura crepe 20cm (pct c/12 unidades)	Pct	1.500	R\$ 9,62	R\$ 14.430,00
23	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml	Unidade	700	R\$ 6,96	R\$ 4.872,00
24	Cateter dupla via	Unidade	5.000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
25	Cateter intravenoso nº 16	Unidade	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
26	Cateter intravenoso nº 18	Unidade	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
27	Cateter intravenoso nº 20	Unidade	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
28	Cateter intravenoso nº 22	Unidade	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
29	Cateter intravenoso nº 24	Unidade	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00

Assinatura

Assinatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

30	Clamp umbilical	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
31	Compressa operatório 45 x 50 tetra esteril p 50 unid	Pacote	200	R\$ 72,43	R\$ 14.486,00
32	Copo coletor universal com tampa roscavel	Unidade	16.000	R\$ 0,84	R\$ 13.440,00
33	Compressa de gaze 13 fios 7,5 x 7,5 - pct. C/ 500 unid.	Pacote	2.000	R\$ 35,25	R\$ 70.500,00
34	Coletor perfurocortantes 13l (descatex)	Unidade	2.000	R\$ 8,42	R\$ 16.840,00
35	Coletor perfurocortantes 20l (descatex)	Unidade	2.000	R\$ 11,04	R\$ 22.080,00
36	Detergente enzimático	Galão 5 litros	200	R\$ 32,21	R\$ 6.442,00
37	Digliconato de clorexidina 0,5% 1l (solução alcoólica)	Frasco	800	R\$ 15,07	R\$ 12.056,00
38	Dreno de penrose nº 1	Unidade	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
39	Dreno de penrose nº 2	Unidade	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
40	Dreno de penrose nº 3	Unidade	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
41	Escova Seca P/ Assepsia mãos e braços	Unidade	1.500	R\$ 5,41	R\$ 8.115,00
42	Equipo macrogotas: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; injetor lateral, sem látex; tubo em pvc de 1,50m, atóxico e transparente; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete em polietileno; conexão luer para dispositivo de acesso venoso; ponta luer universal; câmara gotejadora flexível transparente; sem entrada de ar.	Unidade	18.000	R\$ 2,17	R\$ 39.060,00
43	Equipo microgotas: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; injetor lateral, sem látex; tubo em pvc de 1,50m, atóxico e transparente; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete em polietileno; conexão luer para dispositivo de acesso venoso; ponta luer universal; câmara gotejadora flexível transparente; sem entrada de ar.	Unidade	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
44	Fita cirúrgica microporosa branca 5cm x 10m	Rolo	900	R\$ 8,98	R\$ 8.082,00
45	Esparadrapo impermeável composto por tecido 100% algodão 10cm x 4,5m c/capa dura em acrílico ou plástico enrijecido	Rolo	1.500	R\$ 17,15	R\$ 25.725,00
46	Espátula de ayre (pct c/100 unidades)	Pct	600	R\$ 17,48	R\$ 10.488,00
47	Eletrodo adulto hertsine samaritão pad	Unidade	5	R\$ 2.036,33	R\$ 10.181,65
48	Eletrodo pediátrico hertsine samaritão pad	Unidade	5	R\$ 2.736,33	R\$ 13.681,65
49	Fio de sutura algodão (não absorvível) 0-0 15x45 S/AG Caixa c/ 24 unid	Caixa	40	R\$ 68,16	R\$ 2.726,40
50	Fio Poliglactina (910) 0 CR 3/8 CIRC. CIL.2,0 CM FIO 70 CM (aparelho	Caixa	10	R\$ 327,38	R\$ 3.273,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

	digestivo) Caixa c/ 24 unid				
51	Fio Poliglactina (910) 2-0 MR ½ Circ. Cil. 2,5 cm Fio 70 CM (aparelho digestivo) cx com 36 ev	Caixa	10	R\$ 327,38	R\$ 3.273,80
52	Fio de sutura catgut cromado n° 0 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50	R\$ 136,41	R\$ 6.820,50
53	Fio de sutura catgut cromado n° 01 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50	R\$ 145,59	R\$ 7.279,50
54	Fio de sutura catgut cromado n° 02 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50	R\$ 137,19	R\$ 6.859,50
55	Fio de sutura catgut cromado n° 03 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50	R\$ 135,19	R\$ 6.759,50
56	Fio de sutura catgut cromado n° 04 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50	R\$ 135,19	R\$ 6.759,50
57	Fio de sutura catgut cromado n° 05 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50	R\$ 154,77	R\$ 7.738,50
58	Fio de sutura catgut simples n° 02 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100	R\$ 135,19	R\$ 13.519,00
59	Fio de sutura catgut simples n° 0 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50	R\$ 135,19	R\$ 6.759,50
60	Fio de sutura catgut simples n° 1 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50	R\$ 145,60	R\$ 7.280,00
61	Fio de sutura catgut simples n° 3 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50	R\$ 135,19	R\$ 6.759,50
62	Fio de sutura nylon n° 1 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50	R\$ 58,76	R\$ 2.938,00
63	Fio de sutura nylon n° 2 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100	R\$ 58,76	R\$ 5.876,00
64	Fio de sutura nylon n° 3 Caixa c/ 24 unid	Caixa	130	R\$ 58,76	R\$ 7.638,80
65	Fio de sutura nylon n° 4 Caixa c/ 24 unid	Caixa	130	R\$ 58,76	R\$ 7.638,80
66	Fio de sutura nylon n° 5 Caixa c/ 24 unid	Caixa	130	R\$ 60,88	R\$ 7.914,40
67	Fio de sutura nylon n° 0 Caixa c/ 24 unid	Caixa	130	R\$ 58,96	R\$ 7.664,80
68	Fio seda n°0 Caixa c/ 24 unid	Caixa	130	R\$ 62,89	R\$ 8.175,70
69	Fio seda n°1 Caixa c/ 24 unid	Caixa	130	R\$ 84,33	R\$ 10.962,90
70	Fio seda n°2 Caixa c/ 24 unid	Caixa	130	R\$ 62,89	R\$ 8.175,70
71	Fio seda n°3 Caixa c/ 24 unid	Caixa	130	R\$ 62,89	R\$ 8.175,70
72	Fio seda n°4 Caixa c/ 24 unid	Caixa	130	R\$ 62,89	R\$ 8.175,70
73	Fita para autoclave 19mm x 30m	Rolo	800	R\$ 6,62	R\$ 5.296,00
74	Gel p/ sonar 1000ml - gel para ultra-som, ecógrafos e dopplers. Não ataca o transdutor, ph neutro, gel totalmente inofensivo à pele do paciente, inodoro, incolor, não escorre e não é gorduroso.	Lt	200	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
75	Gaze rolo 91 x 91 9fios /cm² (c/03 dobras, 08 camadas)	Rolo	2.000	R\$ 55,13	R\$ 110.260,00
76	Kit p/ nebulização adulto	Kit	400	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
77	Kit p/ nebulização infantil	Kit	400	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

78	Kit p/ coleta de pccu tam. G	Kit	1.300	R\$ 4,99	R\$ 6.487,00
79	Kit p/ coleta de pccu tam. M	Kit	4.000	R\$ 4,91	R\$ 19.640,00
80	Kit p/ coleta de pccu tam. P	Kit	2.600	R\$ 4,33	R\$ 11.258,00
81	Lâmina de bituri n° 10 (cx c/ 100 und)	Caixa	200	R\$ 36,44	R\$ 7.288,00
82	Lâmina de bituri n° 11 (cx c/ 100 und)	Caixa	200	R\$ 36,42	R\$ 7.284,00
83	Lâmina de bituri n° 13 (cx c/ 100 und)	Caixa	200	R\$ 46,49	R\$ 9.298,00
84	Lâmina de bituri n° 20 (cx c/ 100 und)	Caixa	200	R\$ 36,42	R\$ 7.284,00
85	Lâmina de bituri n° 22 (cx c/ 100 und)	Caixa	200	R\$ 36,42	R\$ 7.284,00
86	Lâmina de bituri n° 23 (cx c/ 100 und)	Caixa	200	R\$ 36,42	R\$ 7.284,00
87	Lâmina de bituri n° 24 (cx c/ 100 und)	Caixa	200	R\$ 36,42	R\$ 7.284,00
88	Lanceta p/ col. De sangue capilar 1,5mm x 30gcaixa (100 und)	Caixa	2.000	R\$ 7,17	R\$ 14.340,00
89	Luva de proc. G (cx c/ 100 und)	Caixa	1.500	R\$ 29,24	R\$ 43.860,00
90	Luva de proc. M (cx c/ 100 und)	Caixa	2.000	R\$ 29,24	R\$ 58.480,00
91	Luva de proc. P (cx c/ 100 und)	Caixa	3.000	R\$ 29,24	R\$ 87.720,00
92	Luva de proc. Pp (cx c/ 100 und)	Caixa	3.000	R\$ 29,24	R\$ 87.720,00
93	Luva cirurg. Estéril n 7,0	Par	3.000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
94	Luva cirurg. Estéril n 7,5	Par	3.000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
95	Luva cirurg. Estéril n 8,0	Par	3.000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
96	Marlex15x20 cm cirurgia de hernia	Unidade	100	R\$ 226,43	R\$ 22.643,00
97	Papel Para Eletrocardiografo Ecg 80 Mm X 30 M	Bobina	160	R\$ 159,33	R\$ 25.492,80
98	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 10x100	Rolo	100	R\$ 62,39	R\$ 6.239,00
99	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 15x100	Rolo	100	R\$ 95,23	R\$ 9.523,00
100	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 20x100	Rolo	150	R\$ 132,24	R\$ 19.836,00
101	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 30x100	Rolo	100	R\$ 199,18	R\$ 19.918,00
102	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 50x100	Rolo	100	R\$ 357,33	R\$ 35.733,00
103	Papel lençol 50x50	Rolo	500	R\$ 10,82	R\$ 5.410,00
104	Papel lençol 70x50	Rolo	500	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
105	Scalp n°21	Unidade	14.300	R\$ 0,65	R\$ 9.295,00
106	Scalp n°23	Unidade	18.000	R\$ 0,65	R\$ 11.700,00
107	Scalp n°25	Unidade	18.000	R\$ 0,65	R\$ 11.700,00
108	Scalp n°19	Unidade	5.400	R\$ 0,65	R\$ 3.510,00
109	Scalp n°27	Unidade	4.200	R\$ 0,65	R\$ 2.730,00
110	Seringa de agulhada 1ml	Unidade	18.000	R\$ 0,58	R\$ 10.440,00
111	Seringa de 3 ml	Unidade	18.000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
112	Seringa de 5 ml	Unidade	18.000	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
113	Seringa de 10 ml	Unidade	18.000	R\$ 0,73	R\$ 13.140,00
114	Seringa de 20 ml	Unidade	18.000	R\$ 0,82	R\$ 14.760,00



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

115	Sonda de aspiração traqueal nº06 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
116	Sonda de aspiração traqueal nº08 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
117	Sonda de aspiração traqueal nº10 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
118	Sonda de aspiração traqueal nº12 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
119	Sonda de aspiração traqueal nº14 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
120	Sonda de aspiração traqueal nº16 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
121	Sonda de aspiração traqueal nº18 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
122	Sonda endotraqueal pvc c/bl nº 04	Unidade	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
123	Sonda endotraqueal pvc c/bl nº 7,5	Unidade	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
124	Sonda endotraqueal pvc c/bl nº 8,5	Unidade	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
125	Sonda de foley nº 08	Unidade	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
126	Sonda de foley nº 10	Unidade	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
127	Sonda de foley nº 14	Unidade	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
128	Sonda de foley nº 16	Unidade	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
129	Sonda de foley nº 18	Unidade	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
130	Sonda de foley nº 20	Unidade	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
131	Sonda nasogástrica curta nº 04	Unidade	300	R\$ 14,86	R\$ 4.458,00
132	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
133	Sonda nasogástrica curta nº10	Unidade	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
134	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
135	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	70	R\$ 1,71	R\$ 119,70
136	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	70	R\$ 1,71	R\$ 119,70
137	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unidade	70	R\$ 1,71	R\$ 119,70
138	Sonda nasogástrica curta nº 22	Unidade	70	R\$ 1,71	R\$ 119,70
139	Sonda nasogástrica longa nº 04	Unidade	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

140	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unidade	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
141	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
142	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
143	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
144	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	70	R\$ 3,13	R\$ 219,10
145	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
146	Sonda nasogástrica longa nº 22	Unidade	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
147	Sonda uretral nº 06	Unidade	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
148	Sonda uretral nº 08	Unidade	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
149	Sonda uretral nº 10	Unidade	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
150	Sonda uretral nº 12	Unidade	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
151	Sonda uretral nº 18	Unidade	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
152	Tiras para glicemia marca: on call plus caixa c/50 unidade	Caixa	1.300	R\$ 31,63	R\$ 41.119,00
153	Torneira 3 vias	Unidade	4.000	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00
TOTAL				R\$ 1.571.996,50	
ITENS	<u>COVID-19</u>	APRES.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
154	Avental descartável em polipropileno tamanho único 30g tipo camisola (com mangas longas), confeccionado com falso tecido decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, cor branco. Embalagem com dados de identificação e procedência, pacote com 10 unidades.	Pacote	200	R\$ 42,29	R\$ 8.458,00
155	Kit específico para quantidades de antígenos SARS-CoV-2(COVID-19) Teste rápido com Antígeno com ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 com SWAB da nasofaringe e orofaringe. Sensibilidade: 96,52%. Especificidade: >99,9%. Armazenamento: 2 a 30°C. Amostra: swab nasal/swab de nasofaringe. Tempo do Teste: 2-15 minutos (não ler após 30 minutos). Kit: acompanha swab para coleta. A embalagem deve conter o número de registro, lote e de validade. Caixa c/25	Caixa	50	R\$ 619,34	R\$ 30.967,00
156	Catéter tipo óculos (p/ oxigênio) infantil	Unidade	4.000	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
157	Catéter tipo óculos (p/ oxigênio) adulto	Unidade	4.000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

158	Máscara descartável cx com 50 und; máscara cirúrgica descartável pctc/50 unid.	Pacote	1.500	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00
159	Mascara N95	Unidade	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
160	Macacão de polipropileno revertido com lâmina de polietileno, capuz, zíper frontal, costuras seladas, elástico na cintura, punhos e tornozelos	Unidade	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
161	Máscara Alta Concentração Reservatório Adulto com reservatório	Unidade	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
162	Máscara Alta Concentração Reservatório infantil com reservatório	Unidade	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
163	Máscara Alta Concentração Reservatório neo natal com reservatório	Unidade	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
164	Sapatilha propé descartável em tnt pacote com 100 unidades.	Pacote	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
165	Óculos de proteção incolor - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança	Unidade	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
166	Touca tnt com elástico, descartável sanfonada (branca), (10 pacotes c/ 100 unidades.) Confeccionada em tnt; resistente; gramatura: 20gr/m2	Pacote	1.000	R\$ 14,56	R\$ 14.560,00
TOTAL				R\$	117.764,00
ITENS	INSTRUMENTAIS	APRES.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
167	Bandeja aço inox 30x20x0,4cm em aço inoxidável	Unidade	25	R\$ 116,43	R\$ 2.910,75
168	Cabo de bisturi nº 3 para lâminas nº 10 a 17, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, tamanho: 13cm	Unidade	25	R\$ 12,06	R\$ 301,50
169	Cuba rim inox 26x12x6cm,750ml aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 64,56	R\$ 1.936,80
170	Estojo / caixa lisa em aço inoxidável 20x10x0,5cm para acondicionamento e esterilização de instrumentos cirúrgicos	Unidade	40	R\$ 104,84	R\$ 4.193,60
171	Pinça dente de rato anatômica c/ dentes 14cm em aço inoxidável	Unidade	40	R\$ 24,78	R\$ 991,20
172	Pinça dente de rato anatômica sem dentes 14cm em aço inoxidável	Unidade	40	R\$ 20,90	R\$ 836,00
173	Pinça hasteald (mosquito curva) 12cm em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 36,03	R\$ 1.080,90
174	Pinça hasteald (mosquito reta) 12cm em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 36,03	R\$ 1.080,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

175	Pinça kelly curva 14cm em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 46,30	R\$ 1.389,00
176	Pinça kelly reta 14cm em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 46,30	R\$ 1.389,00
177	Pinça kocher curva 14cm em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 65,06	R\$ 1.951,80
178	Porta agulha de mayo hegar 14cm em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 44,36	R\$ 1.330,80
179	Tambor inox para algodão/gaze 10x10cm, 780ml aço inoxidável	Unidade	20	R\$ 118,89	R\$ 2.377,80
180	Tambor perfurado, com alça 20 x 18 cm 5.380 ml aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 302,01	R\$ 9.060,30
181	Tentáculo 15cm (sonda acanelada) em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
182	Tesoura cirúrgica curva/fina/fina 15cm em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
183	Tesoura cirúrgica reta ponta romba 15cm aisi-410 em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
184	Tesoura cirúrgica reta/fina/fina 15cm em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70

TOTAL

R\$ 35.179,15

ITENS	<u>SAMU</u>	APRES.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
185	Ambú reanimador em silicone autoclavável com reservatório em pvc adulto	Unidade	40	R\$ 293,05	R\$ 11.722,00
186	Ambú reanimador em silicone autoclavável com reservatório em pvc infantil	Unidade	40	R\$ 293,05	R\$ 11.722,00
187	Ambú reanimador em silicone autoclavável com reservatório em pvc neo	Unidade	40	R\$ 293,05	R\$ 11.722,00
188	Canula de guendel	Kit	6	R\$ 31,80	R\$ 190,80
189	Cânula de aspiração de ponta rígida	Unidade	50	R\$ 81,77	R\$ 4.088,50
190	Capacete para resgate corazza air ultra safe branco	Unidade	9	R\$ 303,00	R\$ 2.727,00
191	Colar cervical lubo	Unidade	5	R\$ 51,67	R\$ 258,35
192	Colar cervical regulável	Unidade	20	R\$ 51,67	R\$ 1.033,40
193	Eletrodos adultos zoll	Unidade	8	R\$ 2.395,95	R\$ 19.167,60
194	Eletrodos pediátricos zoll	Unidade	5	R\$ 2.761,68	R\$ 13.808,40
195	Imobilizador lateral de cabeça adulto	kit	4	R\$ 107,85	R\$ 431,40
196	Manta térmica alumínio 2,10 x 1,40 para resgate	Unidade	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
197	Máscara não reinalante com reservatório adulto	Unidade	15	R\$ 25,83	R\$ 387,45
198	Máscara não reinalante com reservatório pediátrico	Unidade	15	R\$ 25,83	R\$ 387,45



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

199	Saco reservatório do ambú néo	Unidade	10	R\$ 77,33	R\$ 773,30
200	Saco reservatório do ambú adulto	Unidade	15	R\$ 77,33	R\$ 1.159,95
201	Saco reservatório do ambú infantil	Unidade	15	R\$ 77,33	R\$ 1.159,95
202	Tala de imobilização, G, pepelão, pacote com 10 unidades	Pacote	40	R\$ 32,06	R\$ 1.282,40
203	Tala de imobilização, M, pepelão, pacote com 10 unidades	Pacote	40	R\$ 25,33	R\$ 1.013,20
204	Tala de imobilização, P papelão pacote com 10 unidades	Pacote	40	R\$ 18,05	R\$ 722,00
205	Tala de imobilização moldável em eva tamanho gg	Unidade	6	R\$ 24,96	R\$ 149,76
206	Tala de imobilização moldável em eva tamanho pp	Unidade	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
207	Tala de imobilização moldável em eva tamanho m	Unidade	12	R\$ 13,71	R\$ 164,52
208	Tala de imobilização moldável em eva tamanho g	Unidade	12	R\$ 17,01	R\$ 204,12
209	Tala de imobilização moldável em eva tamanho p	Unidade	12	R\$ 11,75	R\$ 141,00

TOTAL

R\$ 85.255,05

ITENS	LABORATÓRIO	APRES.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
210	Ácido Acetil Salicílico 1000ml	Frasco	1	R\$ 297,67	R\$ 297,67
211	Ácido Úrico com padrão 200 ml (02 frascos)	Caixas	60	R\$ 127,26	R\$ 7.635,60
212	Adaptador para coleta de tubo a vácuo	Unid.	50	R\$ 0,41	R\$ 20,50
213	Água Destilada De 5 Litros	Caixas	100	R\$ 19,83	R\$ 1.983,00
214	Agulha a Vácuo 25x07 mm	Unid.	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
215	Agulha a Vácuo 25x08 mm	Unid.	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
216	Albumina com padrão 200 ml (01 frasco)	Caixas	10	R\$ 161,13	R\$ 1.611,30
217	Álcool Acetona p/ Gram (método de coloração de Gram)	Frasco	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
218	Amilase cinética 105 ml (08 frascos)	Caixas	10	R\$ 458,36	R\$ 4.583,60
219	ASO (Antiestreptolisina "O") em látex 2,5 ml (01 frasco)	Caixas	300	R\$ 67,85	R\$ 20.355,00
220	Bilirrubina Total e Frações com padrão (03 frascos)	Caixas	20	R\$ 270,90	R\$ 5.418,00
221	Cálcio com padrão (01 frasco)	Caixas	5	R\$ 127,11	R\$ 635,55
222	Calibrador de Bioquímica soro controle 5 ml (03 frascos)	Caixas	50	R\$ 185,28	R\$ 9.264,00
223	Calibrador p/Hemoglobina Gligada 0,5 ml (01 frasco)	Caixas	200	R\$ 61,28	R\$ 12.256,00
224	CKNAC método cinético 100 ml (04 frascos)	Caixas	10	R\$ 285,48	R\$ 2.854,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

225	CKNB método cinético 100 ml (42 frascos)	Caixas	10	R\$ 637,28	R\$ 6.372,80
226	Colesterol Total com padrão 250 ml (02 frascos)	Caixas	70	R\$ 202,67	R\$ 14.186,90
227	Coletor Boca Larga p/ Escarro (frasco)	Unidades	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
228	Coletor de Urina Infantil Unisex 100ml	Caixas	100	R\$ 71,16	R\$ 7.116,00
229	Corante Panótico Rápido para Hemograma	Kits	2	R\$ 88,73	R\$ 177,46
230	Creatinina cinético com padrão 250 ml (02 frascos)	Caixas	70	R\$ 241,28	R\$ 16.889,60
231	Bandagem curativo antisséptico Caixa C/ 500unidades	Caixas	100	R\$ 22,01	R\$ 2.201,00
232	Diluyente para contador automático de células do Hemograma	Frascos com 20L cada	50	R\$ 418,08	R\$ 20.904,00
233	Escopo ou Escova P/ Lavar Vidraria	Unidades	100	R\$ 15,03	R\$ 1.503,00
234	Estante De Arame P/ Tubos de Ensaio 12x75	Unidades	30	R\$ 58,95	R\$ 1.768,50
235	Estante Ou Suporte P/ VHS (VSG) capacidade para 10 pipetas	Unidades	10	R\$ 120,09	R\$ 1.200,90
236	Ferro Sérico com padrão 65 ml (frascos)	Caixas	10	R\$ 92,85	R\$ 928,50
237	Fosfatase Alcalina método cinético 100 ml (02 frascos)	Caixas	10	R\$ 121,70	R\$ 1.217,00
238	Fósforo	Caixas	4	R\$ 112,89	R\$ 451,56
239	Frações do Colesterol com padrão 25 ml (01 frascos)	Caixas	50	R\$ 506,00	R\$ 25.300,00
240	Fucsina P/Gram (método para coloração de Gram)	Frasco	10	R\$ 41,98	R\$ 419,80
241	Gama GT método cinético 100 ml (02 frascos)	Caixas	20	R\$ 287,35	R\$ 5.747,00
242	Garrote Elástico Azul p/ coleta de sangue	Unidades	30	R\$ 26,23	R\$ 786,90
243	Glicose com padrão 500 ml (02 frascos)	Caixas	70	R\$ 74,08	R\$ 5.185,60
244	Hemoglobina Glicosilada com troca iônica 50 tubos	Caixas	50	R\$ 414,90	R\$ 20.745,00
245	Hemolisante para contador de células de Hemograma	Frascos com 1.000 ml	30	R\$ 262,33	R\$ 7.869,90
246	Lâmina P/ Microscópio com Borda Fosca (Caixa com 50 Unid.)	Caixa	200	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

247	Lâmina p/ microscópio com Borda Lisa (Caixa com 50 Unid.)	Caixas	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
248	Laminula para Microscopia 22x22 mm (Caixa com 1000 Unid.)	Caixas	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
249	Lugol P/ Gram	Frasco	10	R\$ 34,13	R\$ 341,30
250	Lugol fonte para exames parasitológicos (2%)	Frascos com 1000 ml	5	R\$ 64,95	R\$ 324,75
251	Magnésio com padrão 100 ml (01 frasco)	Caixas	5	R\$ 81,09	R\$ 405,45
252	Micropipeta Automática de 10 Microlitros	Unidades	5	R\$ 80,08	R\$ 400,40
253	Micropipeta Automática de 200 Microlitros	Unidades	5	R\$ 80,08	R\$ 400,40
254	Micropipeta Automática de 25 Microlitros	Unidades	5	R\$ 80,08	R\$ 400,40
255	Micropipeta Automática de 5 Microlitros	Unidades	5	R\$ 80,08	R\$ 400,40
256	Micropipeta Automática de 100 / 1.000 Microlitros	Unidades	10	R\$ 142,73	R\$ 1.427,30
257	Óleo de Imersão para microscópio usado na observação de 100 (frasco com 100 ml)	Unidades	10	R\$ 23,85	R\$ 238,50
258	Papel Térmico 57mmx22 P/ Aparelho de Hemograma	Caixas	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
259	PCR em látex (frasco com 2,5 ml)	Caixas	300	R\$ 64,70	R\$ 19.410,00
260	Pipeta de borracha de 03 vias	Unidades	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
261	Pipeta para VHS (<i>descartáveis</i>) em plástico (pacote com 25 unid.)	Unid.	1.800	R\$ 42,84	R\$ 77.112,00
262	Pipeta Volumétrica de 10 ml de Vidro	Caixas	5	R\$ 156,70	R\$ 783,50
263	Pipeta Volumétrica de 1ml de Vidro	Caixas	10	R\$ 119,83	R\$ 1.198,30
264	Pipeta Volumétrica de 2ml de Vidro	Caixas	10	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30
265	Pipeta Volumétrica de 5ml de Vidro	Caixas	10	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30
266	Pisseta Plástica Graduada de 500ml	Unidade	10	R\$ 11,11	R\$ 111,10
267	Placa de Kline para VDRL de vidro	Unidades	20	R\$ 52,94	R\$ 1.058,80
268	Ponteira Universal Amarela Vol. 0-200 Microlitros pacote c/1000	Pacotes	800	R\$ 17,90	R\$ 14.320,00
269	Ponteira Universal Azul Vol. 200-1000 Microlitros pacote c/1000	Pacotes	800	R\$ 47,84	R\$ 38.272,00
270	Proteína Total com padrão 200 ml (01 frascos)	Caixas	10	R\$ 130,05	R\$ 1.300,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

271	Prova do Látex/Fator Reumatoide em látex 2,5 ml (01 frasco)	Caixas	350	R\$ 56,70	R\$ 19.845,00
272	PSA – Total método Imunoensaio cromatografia Rápido – caixa com 50 testes.	KITS	50	R\$ 271,00	R\$ 13.550,00
273	Scalp a Vácuo nº 23 e nº 25 (Caixa com 100 Unid.)	Caixas	200	R\$ 44,03	R\$ 8.806,00
274	Soro Anti – A monoclonal 10 ml (01 frasco)	Frascos	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
275	Soro Anti – AB monoclonal 10 ml (01 frasco)	Frascos	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
276	Soro Anti – B monoclonal 10 ml (01 frasco)	Frascos	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
277	Soro Anti – D monoclonal 10 ml (01 frasco)	Frascos	50	R\$ 49,70	R\$ 2.485,00
278	SWAB para Secreção vaginal pacote com 400 unidades	Caixas	100	R\$ 93,90	R\$ 9.390,00
279	TGO teste cinético 100 ml (02 frascos)	Caixas	70	R\$ 302,88	R\$ 21.201,60
280	TGP teste cinético 100 ml (02 frascos)	Caixas	70	R\$ 302,88	R\$ 21.201,60
281	Tira para Urianálise (Estojo com 150 Unid.)	Caixas	500	R\$ 32,83	R\$ 16.415,00
282	Tira Reativa para Beta HCG – Caixa com 100 testes	Caixas	60	R\$ 135,79	R\$ 8.147,40
283	Triglicerídeo com padrão 500 ml (02 frascos)	Caixas	50	R\$ 852,96	R\$ 42.648,00
284	Tubo de Ensaio Acrílico 12x75mm pacote c/1000	Pacotes	100	R\$ 102,06	R\$ 10.206,00
285	Tubo De Vidro 12x75 mm	Pacotes	200	R\$ 46,85	R\$ 9.370,00
286	Tubo de Vacutainer com EDTA K2 Roxo – capacidade 4 ml	Unidades	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
287	Tubo de Vacutainer com Gel Tampa Amarela - capacidade 8,5 ml	Unidades	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
288	Tubo Tipo Falcon (15ml)	Unidades	18.000	R\$ 0,68	R\$ 12.240,00
289	Tubo Vacutainer C/ Citrato de Sódio 1,8 ML	Unidades	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
290	Tubo Vacutainer C/ Fluoreto De Sódio 4ml	Unidades	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
291	Tubo Vacutainer C/ Heparina de Sódio 4ml	Unid.	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
292	Tubo Vacutainer <i>com</i> EDTA – Capac. 4ml	Unid.	18.000	R\$ 1,61	R\$ 28.980,00
293	Tubo Vacutainer <i>sem</i> EDTA com GEL – Capac. 3,5ml	Unid.	18.000	R\$ 2,01	R\$ 36.180,00
294	Tubo Vacutainer <i>sem</i> EDTA com GEL	Unid.	18.000	R\$ 1,88	R\$ 33.840,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

	- Capac. 5ml				
TOTAL				R\$	720.769,74
ITENS	DEMANDAS JUDICIAIS	APRES.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
295	Fralda geriátrica tamanho P pacote com/10	Pacote	1.000	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
296	Fralda geriátrica tamanho M pacote com/8	Pacote	1.000	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
297	Fralda geriátrica tamanho G pacote com/	Pacote	1.000	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
298	Fralda geriátrica tamanho XG pacote com/10	Pacote	1.000	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
TOTAL				R\$	88.560,00
TOTAL GERAL				R\$	2.619.524,4400

Laércio Leoni Pinto
Bioquímico

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Coordenadora do Setor de Compras

Eduan Oliveira da Silva
Auxiliar Administrativo responsável pelo Almoxarifado

Responsável Pesquisa de Preço:
Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 13 / 12 / 2022

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO SUGERIDO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa fornecedora dos produtos e/ou serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº ____, estabelecida na Rua ____, nº __, bairro ____, na cidade de ____, Estado de ____, prestou serviços/vendeu produtos à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº ____, estabelecida na Rua ____, nº __, bairro ____, na cidade de ____, Estado de ____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa entregou produtos/e ou executou serviços [descrição, especificando o prazo de execução, o valor da contratação].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de ____ de ____.

[assinatura e nome do responsável da empresa ou órgão emitente do atestado]
CPF nº 000.000.000-00
Cargo

a) “Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;
- exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- assinados por quem tenha competência para expedi-los; (Negritei)
- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.” (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

_____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, **do Pregão Eletrônico nº _____/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

Nome do representante legal
CPF:

(nome contador) CRC

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar da lei, para anexar via sistema.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2022

A
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) Objeto:

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

d) Consta a baixo, planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação dos produtos e formas de entrega, validade, marca, Registro Anvisa, preço unitário, por ITEM e preço total;

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	obs	MARCA	REGISTRO ANVISA	QTº	PR UNIT.	PR TOTAL
01								
	TOTAL							

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão eletrônico n°/2022. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas.

1 – Declaro que anexaremos a nota fiscal as certidões fiscais da empresa e recibo: recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

2 – Tenho ciência que a nota fiscal deverá constar: descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.

3 – Enviaremos: todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compras o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

Observações:

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital e termo de referência.

Condição de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Prazo de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Local de entrega: de acordo com o termo de referência.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 60 **(SESSENTA) dias corridos**, a contar da presente data.

Agência, Conta e Banco para depósito:

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2022.

Representante legal da empresa licitante





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a), Secretária Municipal de de São João de Pirabas, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da RG nº SSP/___ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 -
«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ (.....).
2 - Itens:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº/2022 e Ata de Registro de Preço nº, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº/2022, Pregão Eletrônico nº/2022, Ata de Registro de Preço nº/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - 1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º «NO_LICITACAO» e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º/2022, Ata de Registro de Preço n.º, cuja realização decorre da autorização da Sra. Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», inscrito no CPF n.º «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», nomeado através da portaria n.ºo qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria n.º

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João de Pirabas/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

ORDENADOR DE DESPESA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Nº

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão nº, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
$SG = AT / (PC + ELP)$		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)

Contador
(nome, RG, CRC nº e assinatura)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE OS INDICES DO BALANÇO

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital.

CONCEITO:

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

- ≥ 1
- a) **Índice de Liquidez Geral** = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo
- b) **Índice de Liquidez Corrente** = ativo circulante / passivo circulante ≥ 1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

- c) **Solvência Geral** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis $ILC \geq 1$, $ILG \geq 1$ e $SG \geq 1$, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

“São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo edital para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. (Acórdão nº 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilanção).


Tatiana do Socorro Martins da Silva
Presidente da Comissão de Licitação PMS

ANEXO IX



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
VALIDADE: ____ (____) MESES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, CNPJ Nº 22.981.153/0001-08, sediado à Av. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, CNPJ Nº _____, sediada na _____, denominada **Órgão Gerenciador** representada neste ato por, Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, domiciliado(a) na _____, Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ - SSP/PA, e do outro lado à empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____ nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____ brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número ____/2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - «OBJETO_LICITADO», de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total

«ITENS_REG_PRECOS»

Valor total registrado:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.
- 2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.
- 5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6 - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

- 1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
 - b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
 - c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
 - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

- 10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº. 7.892, de 2013.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.9 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 - Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão 00.....

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.1.2 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

*Decreto Federal 9488/2018

.....
Art. 22

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – Conforme disposições contidas no termo de referencia vinculado ao Edital do Pregão.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a «NOME_ORG_GERENCIADOR» e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

É, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em (quatro.....) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

«NOME_ORG_GERENCIADOR» DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
C.N.P.J. nº
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

Testemunha:

